



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 215/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº174/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR VISANDO A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO MACRORREGIONAL DE PASSAGEIROS (PACIENTES) PARA CURITIBA.

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a Prefeitura do Município de Porecatu, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344., na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pela gestora e Secretária de Saúde Laila Maria Alves Giota, portadora da Carteira de Identidade nº 7.395.706-0 SSP/PR e CPF nº 053.298.739-08, solteira, residente e domiciliada na Travessa José Patrocínio Silva, 111, no município de Porecatu/PR neste ato representado e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro **O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR** – pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia, 152 – Centro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu presidente Sr. MARCOS ANTONIO VOLTARELLI, inscrito no CPF nº 499.494.979-49 e RG nº 3.639.237-1, residente e domiciliado à Rua. Davi Cipriano de Abreu nº 888, na cidade de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente documento, como especificado na cláusula primeira, em conformidade o processo de **Dispensa de Licitação n.º51/2021 Contrato n.º215/2021** sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros destinados **ao transporte sanitário macrorregional de passageiros (pacientes) para Curitiba. Com base em:**

- PORECATU

ITEM	ORI/DESTINO	UNIDADE	CAB./ CAMA
1	Porecatu/Curitiba	Unidade	Convencional
2	Curitiba/Porecatu	Unidade	Convencional

PARAGRAFO ÚNICO:

As prestações de serviços descritas neste termo serão desempenhadas por empresa contratada via processo administrativo, instaurado pelo consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA BASE LEGAL

2.1. O presente contrato é amparado legalmente pela lei 8.666/93, art. 24, inciso XXVI e Lei nº 11.107/2005, art. 13 e incisos.

Parágrafo Único:

Em caso de necessidade, as partes poderão ajustar o presente instrumento mediante Termo Aditivo a ser celebrado, nos termos das normas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- I. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações por assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- II. Prestar os serviços, sem interrupções, durante a vigência deste contrato;
- III. Executar nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade e custo;
- IV. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- V. Aplicar os recursos recebidos do município exclusivamente na consecução do objeto pactuado neste contrato;
- VI. Apurar a possibilidade de instauração de processo administrativo quando lhe for solicitado.
- VII. Não realizar cobrança dos usuários;
- VIII. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

- I. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Contrato, observado o teto financeiro estabelecido no contrato de credenciamento.
- II. A Fiscalização das atividades deste contrato é de responsabilidade do MUNICIPIO CONTRATADO e será executada em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- III. Notificar a contrata por quaisquer irregularidades da contratada;
- IV. Pagar o valor constante conforme a utilização dos serviços.

CLAUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O preço total anual estimado para o presente contrato é no valor de R\$ 5.553,50 (cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

As despesas correrão por conta da **Dotação Orçamentária nº.**
[11.01.103020200.2.052.000.3.3.90.39.00.00.00-1330, **Fonte 19,** em conformidade com o Plano de Aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos procedimentos realizados será efetuado pelo MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, devendo a empresa contratada disponibilizar mensalmente os relatórios constando o nome do passageiro (paciente), dia e horário do transporte de ida e volta

PARAGRAFO PRIMEIRO:

O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do CONTRATANTE, por processo legal, até o dia 16 (dezesseis) do mês subsequente à realização dos serviços e entrega do faturamento.

PARAGRAFO SEGUNDO:

Para execução do pagamento o CONTRATADO deverá apresentarão CONTRATANTE, como condição para o recebimento, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS;
- b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO

8.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados **a partir de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022,** podendo ser prorrogado, por igual período, se não ocorrerem alterações, mediante termo aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:

- a) – Inadimplência de Cláusula contratual;
- b) – Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

10.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao processo de, que lhe deu causa e os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Londrina/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porecatu-PR, 21 de dezembro de 2021.

Prefeito Municipal – Fabio Luiz Andrade

**Presidente Cismepar
CISMEPAR**

Testemunhas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná |

1 - _____

Nome:

CPF nº

2 - _____

Nome:

CPF nº